

ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE MARACANAÚ NO ESTADO DO CEARÁ

MANIFESTAÇÃO

Proc.: 26.08.0564.001.00004-301

Reclamante: Leonardo de Paula Torres

Reclamada: Carmais Bece Veiculos e Peças Ltda

CARMAIS BECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Excelência, apresentar **ESCLARECIMENTOS** sobre a alegação de descumprimento do acordo celebrado em audiência, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Na audiência realizada em **03 de setembro de 2026**, foi ajustado o atendimento do veículo em **08 de setembro de 2026, às 9h**, na unidade situada na Avenida Borges de Melo, nº 1529. O termo estabeleceu expressamente **prazo de três dias para troca e verificação das peças necessárias**, registrando, ao final, que o consumidor estava ciente e de acordo.

O comparecimento e o recebimento do automóvel estão documentados no **checklist nº 1.077.762**, que identifica o veículo **BYD Dolphin Mini GS 5 EV, ano 2025, placa THN-8A62**, e registra sua entrada em **08/09/2026, às 8h59**, horário compatível com o agendamento pactuado.

Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155



BYD | CARMAIS

JANGADA AUTOMOTIVE LTDA

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1630		Bairro: Aldeota	Município: Fortaleza	UF: CE
Fone: 8533067789	WhatsApp: 8533067789	CNPJ: 03.935.677/0001-00	Email: daniel@carmais.com.br	
Checklist				Cód: 1.077.762
Cliente: Não informado		Fone: -	Celular: -	
Email:	CNPJ/CPF: -	CNH: -		
Informações do Veículo				
Marca: BYD	Modelo: BYD DOLPHIN MINI GS 5 EV	Ano: 2025	Placa: THN-BA62	
Chassis: LGXCE4CC3S0039697	Cor: CINZA	Combustível: Flex	KM: 0	OS: -
		E 1/4 1/2 3/4 F		
OBS: -				
Estado dos Pneus (Inspeção visual)				
Pneu DE: -	Pneu DD: -	Pneu TE: -	Pneu TD: -	ESTEPE: -

Eu, Não informado, - concordo em assinar digitalmente o checklist N° 1.077.762 conforme medida provisória 2.200-2

Assinatura do Cliente

L

Entrada		Entrega do Veículo	
Inspeções			
Inspeção Interna/Illuminação/Externa			
Brake light			
Embreagem			
Extintor de Incêndio			
Farol Alto			
Farol Baixo			
Filtro do Ar Condicionado			
Freio de Estacionamento			
Luz de Freio			
Luz Internas e Cortesia			
Palhetas/Limp. de Pára-Brisa			
Portas/Capô/Tampa Combustível			
Ruídos das portas			
Sob o Capô			
Bateria (nível solução/indicador)			

At
Ac

Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155



Sob o Capô				Observação	Data
Bateria (nível solução/indicador)					*
Correias					*
Filtro de ar					*
Mangueiras					*
Verificação dos Níveis				Observação	Data
Fluido Transmissão					*
Nível Água Limpador de Parabrisa					*
Nível do Óleo da Direção Hidráulica					*
Nível do Óleo do Motor					*
Nível e Aditivo do Arrefecimento					*
Nível/Estado Fluido De Freio					*
Sob o Veículo				Observação	Data
Amortecedor Dianteiro					*
Amortecedor Traseiro					*
Buchas e Coifas					*
Coifa Caixa de Direção/Homocinéticas					*
Coifas do Semi-eixos					*
Disco de Freio Dianteiro					*
Estado dos pneus e calibração					*
Pastilha de Freio Dianteiro					*
Pastilha/Lonas de Freio Traseira					*
Sistema de Escape					*
Tambor Freio Traseiro					*

Assinatura do Técnico

Acompanhamento		
Seguradora: -	Valor da Franquia: R\$ 0,00	
Descrição dos Serviços: -	Número do Sinistro: -	
Entrada: 08/09/2026 08:59	Liberado pra Reparo: -	Peças Recebidas: -

Checklis: gerado pelo CRMObi

Página 1

O documento contém assinatura no campo destinado à entrada, enquanto o campo **“Entrega do Veículo”** permanece sem assinatura. Esse registro deve ser examinado em conjunto com as informações da equipe e com a mensagem enviada ao consumidor, pois, isoladamente, o checklist não informa o horário ou as circunstâncias da retirada.

Conforme relatado pela equipe responsável, **no mesmo dia em que deixou o automóvel, o Reclamante dirigiu-se à oficina e saiu com o veículo, sem prévia comunicação ou autorização da equipe e sem a realização do procedimento formal de**

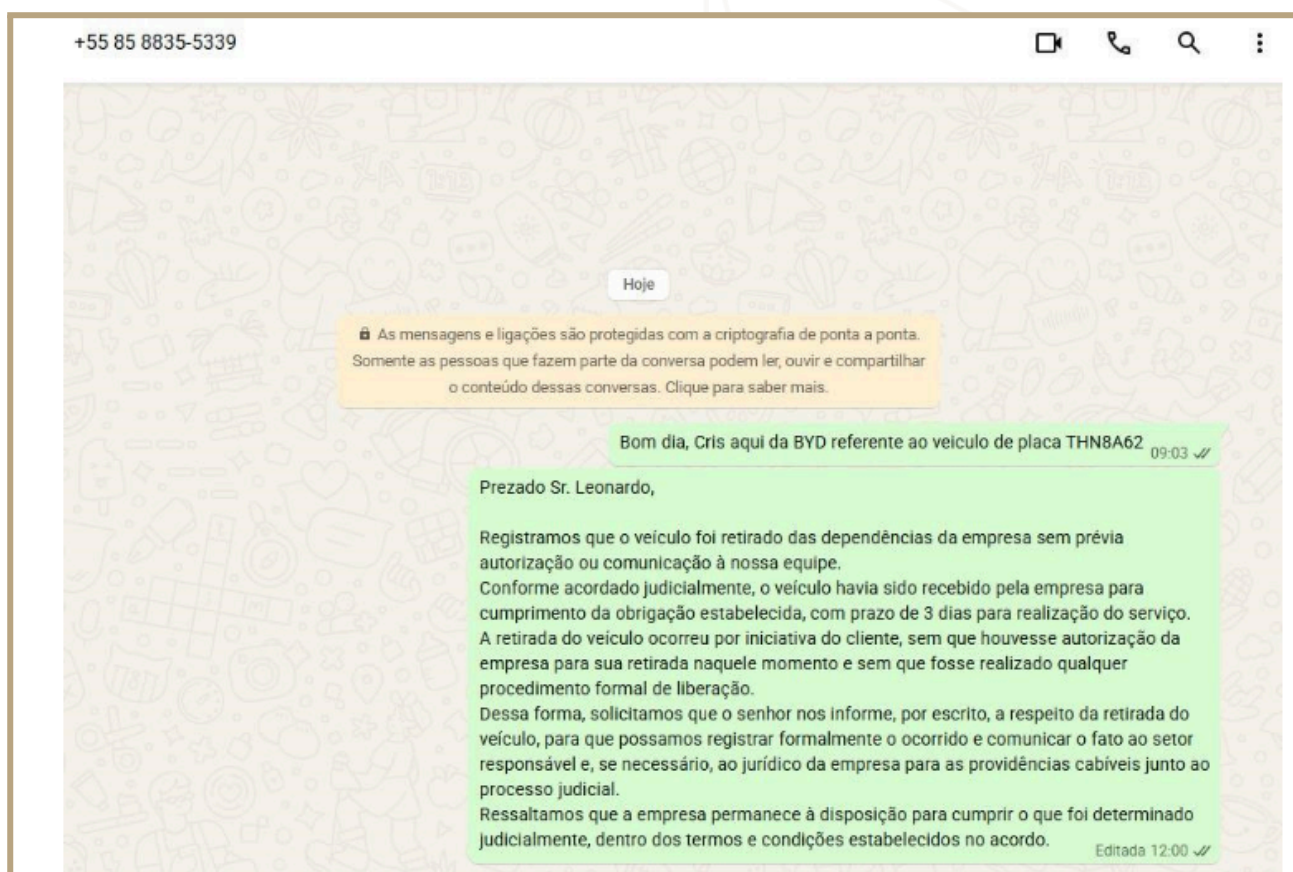
Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155



liberação. A retirada ocorreu antes do término do prazo de três dias expressamente previsto no acordo, interrompendo a disponibilidade do bem para execução do atendimento.

A Reclamada também encaminhou mensagem ao contato do Reclamante, identificado pelo mesmo número telefônico indicado na ata, registrando que o veículo havia sido retirado por iniciativa do cliente, sem autorização ou comunicação prévia e sem procedimento formal de entrega. Na mensagem, solicitou esclarecimentos por escrito sobre o ocorrido e reiterou sua disponibilidade para cumprir o acordo.



Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155

A comunicação constitui registro da versão apresentada pela empresa e da tentativa de esclarecer a retirada diretamente com o consumidor. **Não há, na captura apresentada, resposta do Reclamante**, motivo pelo qual não se atribui à mensagem o caráter de reconhecimento dos fatos por ele.

Embora o texto da comunicação utilize a expressão “acordado judicialmente”, esclarece-se que o compromisso em discussão foi celebrado **em audiência administrativa perante este PROCON**, conforme o termo constante dos autos.

Além desses registros, a própria manifestação apresentada pelo consumidor ao órgão em **08 de setembro de 2026** informa que ele estava impossibilitado de deixar o carro durante três dias, por entender que o serviço poderia ser realizado em poucas horas e que o reparo já deveria ter ocorrido.

Essa declaração reforça que o impedimento à continuidade do atendimento estava relacionado à indisponibilidade do Reclamante para manter o veículo na oficina pelo período acordado. Sua compreensão posterior sobre a duração do serviço, contudo, não altera o prazo expressamente aceito em audiência.

A previsão de troca imediata, caso as peças necessárias estivessem em estoque, deve ser interpretada em conjunto com a etapa de verificação técnica e com o prazo de três dias consignado na ata. Não havia compromisso incondicional de concluir todo o atendimento em poucas horas, independentemente das avaliações e intervenções necessárias.

Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155



Nesse contexto, a empresa recebeu o veículo no horário ajustado e o disponibilizou para atendimento. Entretanto, **a retirada antecipada por iniciativa do Reclamante impediu que a equipe dispusesse do automóvel pelo período previsto para concluir as providências pactuadas.**

Não se pretende afirmar que o serviço foi integralmente cumprido. O que se esclarece é que sua conclusão foi inviabilizada pela interrupção do atendimento, razão pela qual a ausência de reparo, nessas circunstâncias, não pode ser atribuída à Reclamada como descumprimento injustificado do acordo.

A empresa permanece à disposição para dar continuidade ao atendimento mediante novo agendamento e disponibilização do veículo pelo período necessário, observado o prazo estabelecido no termo de conciliação.

Diante do exposto, requer o recebimento desta manifestação e dos documentos que a acompanham bem como o afastamento da imputação de descumprimento injustificado do acordo à Reclamada e de sanções fundadas nessa alegação e reconhecendo-se que a retirada antecipada do veículo impediu a conclusão do atendimento no prazo pactuado.

Por fim, roga-se, que todas as intimações sejam realizadas em nome do patrono da ação, Dr. **JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE**, inscrito na OAB/CE nº 11.160, sob pena de nulidade, nos termos do parágrafo 5º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155



Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2026.

José **Alexandre Goiana** de Andrade
OAB/CE nº 11.160

Júlio Yuri Rodrigues Rolim
OAB/CE nº 27.575

Marcela de Almeida **Pinheiro**
OAB/CE nº 18.615

Milena Portela Coelho **Diniz**
OAB/CE nº 14.613

Ana **Beatriz Soares** Batista
OAB/CE nº 46.858

Rua Cel. Alves Teixeira, 1290
Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-208
(85) 3268-1561 / (85) 98774-0201

Rua Pedroso Alvarenga, 584 – Cj.21 – Ed. Classic Office
Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04531-001
(11) 93414-4155

